



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CNPJ 95.587.705/0001-63, com sede na rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador do CPF nº 081.852.699-80;

CONTRATADA: ADRIANA PERES, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 080.902.929-41, residente e domiciliado na Av. Alvaro Natel de Camargo, 2091, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-100.

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, a partir de 14/04/2025 e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de Procurador Jurídico, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de vencimento, a importância de R\$ 7.097,50 (sete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), a ser paga na mesma data estipulada para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, incidindo os respectivos descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Os valores referidos na cláusula 2ª estarão sujeitos a reajuste conforme ocorra com os vencimentos dos servidores municipais por meio de Lei emitida pelo Poder Executivo extensivo aos do Legislativo;

Cláusula 4ª - Estará o CONTRATADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares, bem como aos direitos e deveres pertinentes a todos os servidores municipais conforme contido no Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu (Lei Complementar nº 018/2001).

Cláusula 5ª - O Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2024, estabelece as atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, quais sejam: Representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações em que este for parte, autora ou ré, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer instancias, bem como prestar assessoria 'interna corporis'

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes e Especiais; elaborar, supervisionar e orientar o tramite de matérias de cunho legislativo; coordenar e assessorar os processos administrativos e financeiros, junto à Comissão de Licitações, Comissões Técnicas Permanentes, Especiais e de Inquérito; assessorar a Mesa Diretora nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões externas; defender judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal bem como seus servidores e Vereadores no que atine ao exercício de seus cargos e funções; elaborar pareceres técnicos, atos administrativos, relatórios e outros documentos decorrentes da instrução processual; observar as normas procedimentais relacionadas às atividades legislativas e à redação oficial; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; elaborar e comandar estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Procuradoria e do Poder Legislativo; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade; coordenar eventos do Poder Legislativo; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a sua área de atuação, preparando os expedientes que se fizerem necessários; manter em ordem o acervo bibliográfico do Poder Legislativo; estudar matéria jurídica de Direito Público, Administrativo e Constitucional e de outra natureza, consultando Códigos e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicada; solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados em cada caso; comparecer em audiências junto ao Poder Judiciário e esferas administrativas; informar expedientes que lhe forem encaminhados dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão. Executar outras atividades correlatas que lhe forem confiadas.

Cláusula 6ª - O prazo de duração do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com início em 14/04/2025, e término em 13/04/2026.

Subcláusula única - O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observado, o Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 070/2022 de 08 de junho de 2022 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 078/2023 de 13 de dezembro de 2023, contado a partir da assinatura pelos contratantes.

Cláusula 7ª - As disposições do edital serão consideradas cláusulas integrantes deste contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

Cláusula 8ª - É eleito o Foro da cidade de Laranjeiras do Sul-PR para

Ass.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, comprovando as razões descritas.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de abril de 2025, representada por:

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente


ADRIANA PERES
Contratada

